



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS - GECC

CONTRATO Nº 07/2024 – SEASTER
PAE nº 2023/731122

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.



CONTRATADO

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 51.552.005/0001-68.

OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Aquisição de Maquinários**, a fim de atender a demanda do CONVÊNIO/SUDAM nº 883791/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento seus anexos.



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo **60 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade de Belém Pará. CEP:66055-260.



VALOR TOTAL

R\$ 531.799,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) .

REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS - GECC



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

Os fiscais do contrato são os servidores Jarimar dos Santos Ferreira Matrícula nº 5596939-, para ser fiscal titular e Sarah Ferreira Mendes matrícula nº 5958317-2 para ser fiscal suplente, ambas lotados na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional - DISAN. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **139 dias - Vigência do Convênio 883791/2019**

Início **15/05/2024**

Fim **30/09/2024**



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocêncio Renato Gasparim.

CONTRATADO **NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 51.552.005/0001-68, com sede na Av. Portugal nº1.148, Qd 29, Lt 1 E, Sala C 2501, Pavimento 25, Condomínio Orion Busines e Heal, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-030, e-mail: castrosconsultoriaprime@gmail.com, Fone: 62 98210-2237, neste ato representado por **ADRIANO DE PAULA MENDES**, CPF nº 040.819.551-74 RG 4878147.

CLÁUSULA 1

Fundamento legal

A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 2

Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de **maquinários**, a fim de atender a demanda do **CONVÊNIO/SUDAM nº 883791/2019**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ítem 1.1 e 1.2 do Termo de Referência.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ITEM	QTD	UND	MATERIAL	MARCA MODELO	PREÇO UND	Total
01	01	UND	CAMINHÃO CHASSI-CABINE COM BAÚ ZERO KM; COMBUSTIVEL – DIESEL; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: MÍN. 3; 2 PORTAS; MOTOR: MÍN. DE 3 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍN. 140cv e 2600 rpm; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado	IVECO DAILY CHASSIS 2024	R\$319.999,00	R\$ 319.999,00
02	01	UND	FURGÃO ZERO KM; COMBUSTIVEL – DIESEL; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: MÍN. 3; 3 PORTAS; MOTOR: MÍN. DE 3 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍN. 120cv e 3500 rpm; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.	CITROEN JUMPY 2024	R\$211.800,00	R\$211.800,00
Valor Total					R\$ 531.799,00	

CLÁUSULA 3

Entrega e critérios de aceitação do objeto

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho em remessa única, no seguinte endereço Av. Gov. José Malcher, 1018, Bairro Nazaré.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 4

Justificativa e objetivo da aquisição

4.1. A Agricultura familiar é muito carente de políticas públicas que garantem a produção e comercialização de seus produtos de forma adequada e segura para uma alimentação saudável de famílias em situação de vulnerabilidade social. Evitar perdas do cultivo e da produção serão solucionadas. A prestação de serviços se justifica para garantir o desenvolvimento das atividades de execução e implantação do Projeto supracitado com recursos do Convenio SUDAN Nº57/2019-883791/2019.

4.1.1. Com a aquisição dos maquinários agrícolas vai garantir o cultivo de qualidade para obtenção de produtos de qualidade para comercialização e escoamento da produção dos produtos da agricultura familiar nessas regiões que serão beneficiadas.

4.2. O programa tem o eixo central o desenvolvimento do regional sustentável voltadas para as ações da agricultura familiar que através da sua produção e comercialização contribuíra para o desenvolvimento regional.

4.2.1 Atender as famílias de associações e de cooperados de cooperativas agrícolas dos municípios de BUJARÚ e TERRA ALTA, beneficiando os produtores das Zonas Rurais dos seus respectivos municípios.

CLÁUSULA 5

Da garantia e assistência técnica dos veículos

5.1. A garantia do bem será de, no mínimo, 12 (doze) meses fornecido pelo fabricante, contados da data do recebimento definitivo.

5.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar termo/certificado de garantia no ato da entrega dos bens, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório;

5.3. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante solicitação.

5.5. A CONTRATADA se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material/peça defeituoso, por materiais novos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material/peça reparado ou entrega de material/peça substituto.

5.6. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, nas penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 14.133/21;

5.7. Todos os custos decorrentes da execução da garantia prevista, inclusive os de transporte dos veículos nos locais de entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

5.8. Quando houver necessidade de substituição de materiais/peças defeituosos pela CONTRATADA, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados ou genéricos.

5.9. A Garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso.

5.10. Deverá ser apresentado catálogo com endereços de assistências técnicas autorizadas pelo fabricante dos veículos localizados nos municípios da região metropolitana de Belém;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

5.11. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

5.11.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

5.11.2. Oferecimento de suporte pessoal técnico.

5.12. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, no período de vida útil do bem, informado pelo fornecedor no manual de instruções e/ou certificado de garantia.

CLÁUSULA 6

Dos requisitos da contratação

6.1 Sustentabilidade

6.1.1 O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens, em atendimento ao Decreto Estadual nº. 1.354, de 25 de agosto de 2015.

6.1.2 Consideram-se obrigações contratuais que visam à promoção da sustentabilidade nas contratações públicas, dentre outras:

I - redução do consumo de água e energia elétrica;

II - adoção das seguintes medidas em relação aos resíduos sólidos:

a) coleta seletiva;

b) destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final;

c) gestão integrada de resíduos sólidos;

d) logística reversa;

e) manejo integrado de resíduos sólidos;

III - utilização, preferencialmente, de mão de obra local;

IV - observância das determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e de outras entidades que estabeleçam normas relativas à proteção do meio ambiente.

6.2 Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA 7

Das obrigações da contratante

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8

Das obrigações da contratada

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Permitir o livre acesso dos servidores da SEASTER e do Órgão Concedente do Contrato de Repasse, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 09

Do controle e da fiscalização

9.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 870/2013, fica designado os Servidores **Jarimar dos Santos Ferreira** Matrícula nº 5596939-, para ser fiscal titular e **Sarah Ferreira Mendes** matrícula nº 5958317-2 para ser fiscal suplente, ambas lotados na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional – DISAN, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.3 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 10

Da rescisão contratual

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas formas admitidas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA 11

Do Preço

11.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 531.799,00**, perfazendo o valor anual de **R\$ 531.799,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**.

11.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 12

Do reajuste

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 13

Da dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 43101

Funcional Programática: 08.244.1505.8863

Natureza da Despesa: 4490 52

Fonte: 01665000006 / 61500000001

CLÁUSULA 14

Do pagamento

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária;

14.2 O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008;

14.3 A empresa vencedora do certame deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação;

14.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

14.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos específicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante;

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;

14.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.15. A SEPLAD se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

Comprovações das obrigações

14.16. Para efeitos de conferência e posterior atesto da fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

14.16.1 Relatório SICAF contendo as informações relacionadas a regularidade fiscal e trabalhista ou na sua ausência as certidões emitidas em sítios eletrônicos específicos comprovando sua regularidade fiscal e trabalhistas nos níveis Federal, Estadual e Municipal;

14.16.2 Comprovar os recolhimentos do FGTS.

CLÁUSULA 15

Das alterações

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 16

Das infrações e sanções administrativas

16.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

16.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

16.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

16.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

16.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

16.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 17

Da responsabilidade por danos

17.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

17.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

17.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 18

Da interpretação

18.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

19.1. Observado o disposto na Cláusula 18.1 da minuta de contrato, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 20

Extinção do contrato

20.1. contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

20.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 21

Da vigência

21.1. O prazo de vigência desta contratação é de **139 (cento e trinta e nove) dias, com início em 15/05/2024 e término em 30/09/2024.**

CLÁUSULA 22

Dos casos omissos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 23

Da publicação

23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA 24

Do foro

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 14 de maio de 2024

INOCENCIO
RENATO
GASPARIM:29963
257968

Assinado de forma digital
por INOCENCIO RENATO
GASPARIM:29963257968
Dados: 2024.05.15
09:55:59 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretario de Estado de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Renda

NOVO HORIZONTE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:51552005000168

Assinado de forma digital por
NOVO HORIZONTE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:51552005000168
Dados: 2024.05.14 16:00:38
-03'00'

ADRIANO DE PAULA MENDES

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇO
LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br KEILA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BARRO
Data: 16/05/2024 09:40:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KEILA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES

BARROS

RG: 5288723 SSP/PA

CPF: 873.084.792-34

Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO
Data: 16/05/2024 09:36:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO

RG: 1876506 PC/PA

CPF: 264.393.012-68

Testemunha

PAE: 2024/9744**PORTARIA Nº 1943/24, 15 de maio de 2024.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: ANDRE SCHEIDEGGER LAIA
 MATRÍCULA: 57217078/2
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
 LOTAÇÃO: CAMPUS DE MARABA
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Bragança/PA
 PERÍODO: 14/02/2024 a 22/02/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 8,5 (oito e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00
 VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.
 T.E.D. nº 004/2021 UEPA/SECTET (FORMA PARÁ).

PAE: 2023/1186691**PORTARIA Nº 1944/24, 15 de maio de 2024.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: CARMEN LILIA DA CUNHA FARO
 MATRÍCULA: 187658/2
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE GINASTICA ARTE CORPORAL RECREACAO
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Tracuateua/PA
 PERÍODO: 31/01/2024 a 10/02/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10,5 (dez e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00
 VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.
 T.E.D. nº 004/2021 UEPA/SECTET (FORMA PARÁ).

PAE: 2023/1207633**PORTARIA Nº 1946/24, 15 de maio de 2024.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: MARIO JORGE BRASIL XAVIER
 MATRÍCULA: 5861357/2
 CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIENCIAS SOCIAIS
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Muaná/PA
 PERÍODO: 25/02/2024 a 02/03/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00
 VALOR TOTAL: R\$ 780,00
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.
 T.E.D. nº 004/2021 UEPA/SECTET (FORMA PARÁ).

PAE: 2024/2235**PORTARIA Nº 1947/24, 15 de maio de 2024.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: ROSEANE MONTEIRO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 57225157/1
 CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
 LOTAÇÃO: CAMPUS DE TUCURUI
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Tracuateua/PA
 PERÍODO: 14/02/2024 a 22/02/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 8,5 (oito e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00
 VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.
 T.E.D. nº 004/2021 UEPA/SECTET (FORMA PARÁ).

PAE: 2024/31605**PORTARIA Nº 1948/24, 15 de maio de 2024.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: ARMANDO JOSE DE SA SANTOS
 MATRÍCULA: 7565577/1
 CARGO: PROFESSOR AUXILIAR
 LOTAÇÃO: CAMPUS DE REDENCAO
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Baião/PA
 PERÍODO: 18/02/2024 a 25/02/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 7,5 (sete e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00
 VALOR TOTAL: R\$ 900,00
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.
 T.E.D. nº 004/2021 UEPA/SECTET (FORMA PARÁ).

PAE: 2024/3846**PORTARIA Nº 1949/24, 15 de maio de 2024.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: MARIA FRANCISCA DE SOUZA BORDALO
 MATRÍCULA: 6038271/2
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE GINASTICA ARTE CORPORAL RECREACAO
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Tracuateua/PA
 PERÍODO: 21/02/2024 a 27/02/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00
 VALOR TOTAL: R\$ 780,00
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.
 T.E.D. nº 004/2021 UEPA/SECTET (FORMA PARÁ).

PAE: 2024/6502**PORTARIA Nº 1950/24, 15 de maio de 2024.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: VICTOR WAGNER BECHIR DINIZ
 MATRÍCULA: 54197929/4
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CIENCIAS NATURAIS
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Parauapebas/PA

PERÍODO: 12/02/2024 a 21/02/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9,5 (nove e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.140,00

OBJETIVO: Ministar Disciplina.

T.E.D. nº 004/2021 UEPA/SECTET (FORMA PARÁ).

THIAGO SOARES SILVA

ORDENADOR

Protocolo: 1074017

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ERRATA**PORTARIA Nº 725/2024 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2024/512664

RESOLVE:

AUTORIZAR A CORREÇÃO: Da PORTARIA 725/2024 de 08/05/2024

ONDE SE LE: Autorizar o pagamento de 02 e ½ (Duas e Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO: EVERSON LUÍS MORAES COSTA, CPF: 688.318.622- 00

LEIA-SE: Autorizar o pagamento de 02 e ½ (Duas e Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO: EVERSON LUÍS MORAES COSTA, CPF: 688.318.622- 00 e CLAUDEMIR SINVAL PADILHA TEIXEIRA, Mat. 5907277/1, fará o deslocamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 13 de maio de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/1

Protocolo: 1074126

CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024/SEASTER****PROCESSO Nº 2023/731122****PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de maquinários, a fim de atender a demanda do CONVÊNIO/SUDAM nº 883791/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 15/05/2024 A 30/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

Unidade Orçamentária: 43101

Funcional Programática: 08.244.1505.8863

Natureza da Despesa: 4490 52

Fonte: 01665000006 / 61500000001

CONTRATADO: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 51.552.005/0001-68

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

Protocolo: 1073853

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 857/2024 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2024/ 574247

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.669,82 (cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em favor do servidora Adriana Cláudia Vieira Pinto, cargo Gerente , matricula de Nº 5946527/1, CPF: 728.858.902-15, atender despesas com o pagamento de tarifa (Guia para pagamento de tarifa – CAIXA, em anexo), referente a serviço(s) Tarifa Extra – OGU Legado – Formalização de alteração contratual (CR até 2017). Tarifa Extra – OGU Legado – Formalização de alteração contratual (CR até 2017) (1x R\$ 0,00). Detalhe dos serviços: Altera vigência: 28/04/2023 – CR 813520/14.

43101- 08.122.1297.8338 01 500 0000 01 000000 283.371 3390 39

DESPESA: 3390 39 R\$ 5.669,82

Fixar o prazo de 60 (SESSENTA) dias para aplicação das despesas e 15 (QUINZE) dias para prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem bancária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 15 de maio de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____ 12

_____, na cidade de _____, selecionado (a)

para comercializar minha produção na 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE Olinda/Pernambuco, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2024, da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, na reunião preparatória para início das atividades.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____ 13

_____, na cidade de _____, representante

legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____

_____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE Olinda/Pernambuco, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº002/2024, da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
 - b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.
- Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

14
Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____

_____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE Olinda/Pernambuco, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2024, da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

15
Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____

_____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER e Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC/SEMPE/DE-ART divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº002/2024, referente à 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE Olinda/Pernambuco, a realizar-se de 03 a 14 de Julho de 2024, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SEASTER e MDIC/SEMPE/DEART, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

Protocolo: 1073410

PORTARIA DE FISCAL Nº 827/2024

CT Nº 07/2024 Belém- PA, de 14 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 2023/731122

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s): JARIMAR DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula nº5596939-11, Lotado na DISAN, para atuar como FISCAL TITULAR e a servidora sarah ferreira mendes, Matrícula nº 5958317/2, Lotado na DISAN para atuar como SUPLENTE DE FISCAL do Contrato Administrativo nº 07/2024/SEASTER, celebrado com a empresa NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Maquinários, a fim de atender a demanda do CONVÊNIO/SUDAM nº 883791/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade
 - Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e documentando os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com a função de fiscal do contrato.
- Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém (PA), 14 de maio de 2024
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1073329

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA nº. 533 de 03 de maio de 2024-Conceder 78 (dias) de Licença Saúde à servidora Rosemar Porto Alegre Brasil, matrícula nº. 3218732/1, cargo Assistente Social, período 25.03.24 a 10.06.24.
PORTARIA nº. 517 de 24 de abril de 2024-Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidores abaixo:

Nome	Cargo	Mat	DOC	Período	Dias
Antônio Souza Moraes	Monitor	5635829/2	Atest. Méd	18.03.24 a 31.03.24	14
Ana Claudia P.de Albuquerque	Psicóloga	54191368/1	Atest.Méd	20.12.24 a 22.12.24	03
Carlos Mágnio Campos da Silva	Vigia	5180244/1	Atest.Méd	16.01.24 a 20.01.24	05

PORTARIA nº. 638 de 13 de maio de 2024- Conceder 180 dias de Licença Maternidade a servidora Rayane Priscila Figueira Canto , mat 5956755/1, cargo Pedagogo , período 16.04.24 a 12.10.24
Rafael de Oliveira Costa-Gerente de Recursos Humanos

PORTARIA nº 639 de 13 de maio de 2024- GAB/FASEPA

Dispõe sobre fluxograma de cessão de Servidores Públicos Estaduais, no âmbito da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará-FASEPA, em conformidade com O decreto Estadual nº 795 de maio de 2020.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, (DOE nº 35.277 de 03/02/2023), RESOLVE: Art. 1º Aprovar o fluxograma interno dos processos de cessão de Servidores Públicos Estadual no âmbito da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará – FASEPA, entre os mesmos e outros poderes da administração, elaborado pelo Núcleo consultivo da Administração Direta e Indireta na FASEPA nos autos do processo nº 2024/376182.

Art. 2º Eventuais dúvidas acerca do referido fluxograma deverão ser objeto de consulta específica junto à PROJUR

Art. 3º Determinar a publicação desta PORTARIA no Diário Oficial e, ato contínuo, à ASCON a veiculação desta PORTARIA e o respectivo fluxograma em campo específico do site institucional desta Fundação.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de maio de 2024.

Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior- Presidente - FASEPA

Protocolo: 1073535

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 631 DE 13 DE MAIO DE 2024-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor FABRICIO SANTOS RODRIGUES matrícula nº. 57200248/1, ocupante do cargo de MONITOR, correspondente ao triênio 03.07.2018/06.02.2023, com gozo no período de 10/06/2024 a 09/07/2024.

RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA-Gerente de Recursos Humanos

Protocolo: 1073151

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA nº. 582 de 07 de maio de 2024-Conceder Licença Saúde ao servidor abaixo:

Nome	Cargo	Mat	Laudo	Período	Dias
Dellivio Castro Sacramento	Motociclista	54191311/1	Atest. Méd	19.02.24 a 21.02.24	03
Dellivio Castro Sacramento	Motociclista	54191311/1	Atest. Méd	28.02.24 a 03.03.24	05

PORTARIA nº. 635 de 13 de maio de 2024-Conceder 15 (dias) de Licença Saúde à servidora Neila das Graças Moura de Figueiredo, matrícula nº. 3195880/1, cargo auxiliar de enfermagem, no período de 08.04.24 a 22.04.24.

PORTARIA nº. 637 de 13 de maio de 2024-Conceder 04 (dias) de Licença Saúde à servidora Simoni Linhares, matrícula nº. 57191934/1, cargo monitor, no período de 08.04.24 a 11.04.24.

PORTARIA nº. 620 de 13 de maio de 2024-Conceder 05 (dias) de Licença Saúde à servidora Albanice de Souza Martins, matrícula nº. 57203141/1, cargo monitor, no período de 04.04.24 a 08.04.24.

PORTARIA nº. 619 de 13 de maio de 2024-Conceder 14 (dias) de Licença Saúde ao servidor Edio Celio Pantoja Hamburgo, matrícula nº. 3213005/1, cargo auxiliar social, no período de 20.04.24 a 03.05.24.

PORTARIA nº. 618 de 13 de maio de 2024-Conceder 05 (dias) de Licença Saúde à servidora Eliane de Oliveira Souza, matrícula nº. 54189641/1, cargo monitor, no período de 15.04.24 a 19.04.24.

PORTARIA nº. 622 de 13 de maio de 2024-Conceder 15 (dias) de Licença Saúde à servidora Fabiane da Cruz Brandao, matrícula nº. 57195175/1, cargo agente administrativo, no período de 16.04.24 a 30.04.24.

PORTARIA nº. 623 de 13 de maio de 2024-Conceder 03 (dias) de Licença Saúde à servidora Liane Maria de Lima Ferreira, matrícula nº. 3227472/1, cargo servente, no período de 08.04.24 a 10.04.24.

PORTARIA nº. 621 de 13 de maio de 2024-Conceder 05 (dias) de Licença Saúde à servidora Rosângela Rodrigues da Rosa Silva, matrícula nº. 54187934/1, cargo agente administrativo, no período de 15.03.24 a 19.03.24.

Rafael de Oliveira Costa-Gerente de Recursos Humanos

Protocolo: 1073198

CONTRATO

Espécie: Contrato nº 09/2024, firmado em 13/05/2024, com a empresa BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, copo ecológico personalizado, para as necessidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA.

Amparo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

Vigência: 13/05/2024 até 12/05/2025.

Cobertura Orçamentária: Unidade / Gestão: 680201

Programa de Trabalho: 08.122.1297-8338/ 08.243.1505-8392/ 08.243.1505-8393/ 08.243.1505-2316/ 08.243.1505-8864

Elemento de Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 01500000001

Valor: R\$ 11.685,00 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Signatários: Pela Contratante, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA e, pela Contratada, BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10414625/0001-53, com sede na Rua 03 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, Lojas 110, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP: 72005-825 – Brasília/DF.

Ordenador: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 1073296

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Espécie: 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 03/2023, firmado em 13/05/2024, com a empresa ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA.

Objeto: Realizar o acréscimo quantitativo de 24,97% ao Contrato administrativo nº 03/2023, ainda de acordo com a sua vigência contratual, considerando o disposto no Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/1993; Processo: 2022/1240921.

Cobertura Orçamentária: Unidade / Gestão: 680201

Programa de Trabalho: 08.243.1505-8392/ 08.243.1505-8393/ 08.243.1505-8864/ 08.243.1505-2316.

Elemento de Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 01500000001 / 0150100061

Valor: R\$469.811,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos).

Signatários: Pela Contratante, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA e, pela Contratada, ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, CNPJ nº 19.321.144/0001 - 78, com sede na Travessa WE 38 Cidade Nova IV, nº 131, CEP: 67133-210 – Cidade Nova, Ananindeua/PA.

Ordenador: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 1073330

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 7/2024

Última atualização 17/05/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023/731122 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 17/05/2024 **Data de assinatura:** 14/05/2024 **Vigência:** de 15/05/2024 a 17/05/2025 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Objeto:**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Aquisição de Maquinários, a fim de atender a demanda do CONVÊNIO/SUDAM nº 883791/2019: CAMINHÃO CHASSI-CABINE COM BAÚ ZERO KM E FURGÃO ZERO KM; COMBUSTIVEL – DIESEL

VALOR CONTRATADO

R\$ 531.799,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 51.552.005/0001-68 **Tipo:** Pessoa jurídica**Histórico**

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	17/05/2024 - 17:12:54	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**